



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 201 - CAS/INMA/UFMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece as normas do Processo Eleitoral para escolha dos representantes docentes que comporão o Colegiado de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Matemática, bem como o Coordenador do Curso, para complementação do mandato 2019 - 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 85 da Resolução nº 137 - COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021 (*); na Resolução nº 458 - Copp/UFMS, de 17 de dezembro de 2021; e tendo em vista o Processo nº 23104.002631/2022-14, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as normas complementares que regerão as eleições para a escolha de três representantes docentes que comporão o Colegiado de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Matemática, bem como o Coordenador do Curso, para complementação do mandato 2019-2022.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As presentes Normas deverão seguir as orientações dos Planos de Biossegurança da UFMS e do Instituto de Matemática para dar atendimento à declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em decorrência da infecção humana causada pela Covid-19.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão para organizar, realizar e apurar os resultados da eleição será composta pelos professores: ANA CAMILA RODRIGUES ALONSO, matrícula Siape 1999619, Presidente; CÁSSIO PINHO DOS REIS, matrícula Siape nº 1059496; CLAUDEMIR ANIZ, matrícula Siape nº 1506612 e CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2331781.

CAPÍTULO III
DOS APTOS A SE CANDIDATAREM

Art. 4º Poderão ser candidatos:

I - para o Colegiado: docente portador do título de Doutor ou equivalente, que exerça atividades no curso; e



II - para Coordenador: poderá candidatar-se docente portador do título de Doutor ou equivalente, lotado no Instituto de Matemática, e exerça atividades permanentes nos cursos, e seja integrante do respectivo Colegiado.

§1º Antes de abrir as inscrições para os candidatos ao cargo de Coordenador de Curso, os Colegiados de Curso deverão estar devidamente constituídos por meio de Portaria do Diretor da Unidade da Administração Setorial, de acordo com a Portaria nº 1.616, RTR, de 17 de outubro de 2019.

§2º Somente poderá se inscrever para concorrer ao cargo de Coordenador de Curso os docentes componentes do Colegiado de Curso.

§3º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado de Curso e para a função de Coordenador de Curso, que já tenha tido mandato reconduzido.

CAPÍTULO IV DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 5º O Colégio Eleitoral será composto conforme segue:

I – para a escolha dos membros do Colegiado: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, exerçam atividades permanentes no curso; e

II – para escolha do Coordenador: docentes da Carreira do Magistério Superior, exerçam atividades permanentes no Curso e pelos estudantes nele matriculados, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFMS.

Parágrafo único. Não poderão votar os docentes em licença para tratar de interesses particulares, os professores visitantes, substitutos ou voluntários, os técnicos- administrativos e os estudantes com matrículas trancadas.

Art. 6º O Processo de Votação para será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS, denominado Sistema e-Votação UFMS, mediante voto direto e secreto, não obrigatório.

Parágrafo único. Os servidores aptos a votar deverão utilizar o Passaporte UFMS para acesso ao Sistema de Votação, por meio do endereço eletrônico que será enviado pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) em seus e-mails institucionais (@ufms.br).

Art. 7º No caso de dúvidas relativas ao Sistema e-Votação UFMS, o eleitor deverá entrar em contato com a Agetic, pelo **e-mail** suporte.agetic@ufms.br ou por um dos telefones disponíveis em <https://agetic.ufms.br/agetic/teletrabalho/>.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 8º. Os interessados em concorrerem como membros do Colegiado de Curso deverão obedecer aos procedimentos e prazos estipulados em Edital próprio divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas deverá ser feita no dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 10. Fixar o dia 17 de fevereiro de 2022, das 9 às 15 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), para a eleição dos membros para o Colegiado de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Matemática, do Instituto de Matemática (INMA).



§ 1º Cada eleitor votará em três candidatos para composição do Colegiado de Curso do Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Matemática.

Art. 11. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o nome dos eleitos à Direção do Instituto de Matemática até o dia 21 de fevereiro de 2022, para a constituição do Colegiado por meio de Portaria, conforme a Portaria n.º 1.262 - RTR/UFMS, de 3 de novembro de 2021.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Art. 12. Os interessados em concorrerem como Coordenador de Curso deverão obedecer aos procedimentos e prazos estipulados em Edital próprio divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas deverá ser feita no dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 14. Fixar o dia 25 de fevereiro de 2022, das 9 às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), para a eleição do Coordenador de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Matemática, do Instituto de Matemática (INMA).

§ 1º Cada eleitor votará em apenas um candidato para Coordenação de Curso do Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Matemática.

Art. 15. A Comissão deverá encaminhar os nomes dos eleitos, para a função de Coordenador de Curso, à Direção do Instituto de Matemática, até o dia 3 de março de 2022.

Art. 18. O prazo para a homologação da eleição para a Coordenação de Curso e demais encaminhamentos é até o dia 10 de março de 2022.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

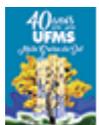
Art. 20. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho do Instituto de Matemática.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogar-se a RESOLUÇÃO Nº 200 - CAS/INMA/UFMS, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNO DIAS AMARO.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Dias Amaro, Presidente de Conselho**, em 07/02/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3070691** e o código CRC **C9E6CA63**.

CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002489/2022-13

SEI nº 3070691

